



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze), nesta cidade de Poção, Estado de Pernambuco, faço a autuação do Processo Licitatório nº 001/2012, na modalidade Carta-Convite nº 001/2012, para aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012, e modelo 2013, do que para constar, faço este termo. Eu, gestor Carlos S. Lourenço, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevi.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CASA MALAQUIAS VIEIRA**  
**POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**AUTORIZAÇÃO**

**JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Poção, vem, em conformidade com a legislação vigente, **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório, na modalidade definida em Lei, para aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, em conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo-se proceder na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Poção, em 16 de outubro de 2012.

**JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA**

**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

**Portaria nº 17 de 21 de setembro de 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;

**R E S O L V E:**

**N O M E A R** os servidores **Erick Cavalcanti da Silva, Antonio Carlos Duarte Correia, Suzana Bezerra da Silva Paz**, sob a Presidência do primeiro nomeado, ficando constituído secretário e membro respectivamente para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** desta Casa Legislativa, que se encarregará de todos os processos licitatórios que se fizerem necessários para o exercício de 2012.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

José Edson Duarte Beserra

- Presidente -

Emerson Cordeiro Vasconcelos

- 1º Secretário -

José Damião da Silva Monteiro

- 2º Secretário -

PUBLICADO  
EM 25/09/2012  
  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



04

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**EDITAL**

**01.00 - PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012  
CONVITE Nº 01/2012**

A Câmara Municipal de Vereadores de Poção-PE, por ordem do seu Exmo. Presidente, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **10 (dez) horas do dia 26/10/2012**, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **CONVITE**, do tipo "**menor preço**" por **ITEM**, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 - OBJETO**

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue (de uma só vez) pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no seguinte local: Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefone: (87) 3834-1134.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de **10 (dez) dias após a entrega**, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

**03.00 - PRAZOS**

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **30 (Trinta) dias**, contado da solicitação expedida pela Câmara Municipal, através da ordem de fornecimento expedida pela mesma.

03.02.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Anexo III do Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01 CORPO DELIB. E SEC. DA CÂMARA  
Função: 01 LEGISLATIVA  
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0101 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO  
Projeto: 1.001001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
Despesa 1 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01- Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Poção e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 - Termo de Referência (Anexo III);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

**06.00 - PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a apresentação do Contrato ou estatuto social e suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo estes envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)  
**Envelope nº 01 - CONVITE Nº 01/2012 - CPL**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)  
**Envelope nº 02 - CONVITE Nº 01/2012 - CPL**

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato, da entrega dos envelopes lacrada, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão verificadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.06 - Somente poderão participar da presente licitação, as interessadas especializadas no ramo objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

06.07 - Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de abertura da presente licitação, desde que cadastrados na correspondente especialidade objeto deste certame, junto à **Unidade de Cadastro de Fornecedores - CADFOR/PE** da Gerência de Suporte a Compras, Contratos e Licitações da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, a ser comprovado mediante apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, expedido pela referida Unidade.

06.08 - Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou pessoas físicas jurídicas.

**07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 - Em se tratando de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta **deverá** estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2012 ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.**

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a este **Convite**, deverá(ão) a(s) licitante(s) interessada(s) apresentar(em) os seguintes documentos:

**08.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

08.01.01 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**08.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

08.02.01 - Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestado ou certidão, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter a licitante fornecido a qualquer tempo veículo similar ao especificado no Anexo III deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

08.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

08.02.02.01 - A regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de Certidão(ões) englobando todos os tributos municipais (mobiliário e imobiliário).

08.02.03 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.03.01 - Declaração que a licitante não utiliza mão de obra de menor nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.04 - **Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.05 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.06 - Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.03 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

08.07 - A documentação exigida para habilitação (item 08.00), deste Edital, deverá ser apresentada preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

08.08 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preços total referente ao único ITEM existente.

09.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

09.01.02 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

09.01.03 - Indicação do respectivo preço unitário e total, para o **ITEM** cotado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes ao objeto do edital;

09.01.04 - No preço unitário e total do ITEM deverá conter todas as despesas com impostos, fretes, seguros ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão;

09.01.05 - **Deverá ser ofertado preço para o único ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.**

09.01.06 - A(s) licitante(s) poderá(ão) cotar preços para o único ITEM devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticos aos constantes no Anexo III deste Edital.

09.01.07 - As licitantes deverão especificar as marcas de cada



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

produto que estão cotando, sob pena de desclassificação no certame.

09.01.08 - Não será permitida a substituição de produtos por outros de marca distinta da que se encontra na proposta da licitante, devendo o mesmo ser entregue nas mesmas condições, sob pena da licitante ficar inadimplente com a Câmara Municipal e sujeito às sanções legais.

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.03 - A(s) proposta(s) de preços deverá(o) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.04 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o valor final.

09.05 - As licitantes que não atenderem às exigências previstas no subitem 06.05 e no item 08.00 deste Edital serão inabilitadas ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

09.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

#### **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - O(s) envelope(s) nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CASA MALAQUIAS VIEIRA**  
**POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

Licitação - CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com a(s) licitante(s).

10.08 - Da(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado do julgamento de habilitação e para a abertura do(s) envelope(s) nº 02, contendo a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todas as licitantes presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefone: (87) 3834-1134.

**11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) obedecendo ao critério de "menor preço" ofertado por ITEM, conforme referido no Anexo III deste Edital, respeitando o critério de julgamento.

11.02 - **Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o menor preço para o ITEM licitado, devendo ser DESCLASSIFICADO o ITEM que apresentar preço unitário excessivamente superior ao preço de referência apurado pela Câmara Municipal, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.**

11.03 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar à(s) licitante(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra(s) proposta(s) escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s).

11.07 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará que seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em) e em condições de julgamento.

11.08 - A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total para o ITEM e aceitos nos termos do subitem 11.02 deste Edital.

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**13.00 - RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de :

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas;

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse





37

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

---

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(s) licitante(s).

#### **14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 - Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

14.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o(s) termo(s) do(s) Contrato(s) ou não aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo referido no subitem 03.03, fica facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão-PE convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão-PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Poçoão será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

#### **16.00 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do valor do VEÍCULO fornecido e aceito.

16.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.01 - Quando da entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

**18.00 - PAGAMENTO DA FATURA**

18.01 - A Câmara Municipal de Vereadores de Poção-PE efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Câmara Municipal, sita Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefone: (87) 3834-1134.

18.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**19.00 - PENALIDADES**

19.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

19.04.01 - advertência por escrito;

19.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 anteriores, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.02 e 19.04.03, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Câmara Municipal.

19.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.01 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.02 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal de Vereadores de Poção-PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.03 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, revelar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Convite e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.



20

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

20.04 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

20.05 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.06 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão permanente de Licitação - CPL, no horário das 09:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

20.07 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.08 - O presente Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefones: (87) 3834-1134.

Poção, 16 de outubro de 2012.

**Erick Cavalcanti da Silva Azevedo**  
Presidente da CPL



21

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

---

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE POÇÃO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.346/0001-42, sediada na Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Edson Duarte Beserra**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 5.441.869 SDS/PE e no CPF sob o nº 945.214.504-82, e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 01/2012**, do tipo "**menor preço**" **global ofertado**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Convite e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, conforme especificações constantes do projeto básico em anexo.

**§ 1º** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue de uma só vez pela contratada



22

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

por sua conta, risco e expensas, diretamente na Câmara Municipal de Poção, localizada a Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefones: 87. 3834-1134.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de 10 (dez) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 20 (vinte) dias, contado da solicitação pela Câmara Municipal, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Anexo III do Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Câmara Municipal para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas no Anexo I do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade,



23

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia do veículo.

§ 2º - O veículo deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - A Câmara Municipal de Poção efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto do Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Departamento Financeiro, localizado a Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Município de Poção/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01 CORPO DELIB. E SEC. DA CÂMARA  
Função: 01 LEGISLATIVA  
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0101 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO  
Projeto: 1.001001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
Despesa 1 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere a Câmara Municipal de Poção as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Convite.

§ 2º - Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - A Contratada deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome da Câmara Municipal de Poção.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - O Presidente da Câmara, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Poçoão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Poçoão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Poção - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Poção(PE), / / 2012.

Câmara Municipal de Poção  
Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **Convite nº 001/2012/CPL**, promovido pela Câmara Municipal Poção, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Poção, de de 2012.

Empresa  
Nome/Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

A aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, através de licitação, para aquisição do veículo abaixo discriminado:

**ESPECIFICAÇÕES**

- Um veículo carro, 02 portas, 05 passageiros, sem preferência de marca, com ar-condicionado, e demais equipamentos obrigatórios;
- Cor vermelha;
- Alça de segurança dianteira lado passageiro;
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura;
- Assoalho em carpete;
- Banco traseiro rebatível;
- Bancos dianteiros reclináveis;
- Bancos revestidos em tecido;
- Barra de proteção nas portas
- Brake light;
- Calotas integrais;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos;
- Ar condicionado;
- Motor 1.0 de 04 cilindros, bicombustível;
- Potência máxima (cv): 65,0 (G) / 66,0 (E) a 6.000 rpm;
- Torque máximo (kgf.m): 9,1 (G) / 9,2 (E) a 2.500 rpm.

**DO RERECIMENTO E ENTREGA DO VEÍCULO**

O prazo para entrega do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias, contado da solicitação pelo Presidente da Câmara Municipal, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos.

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Presidente da Câmara para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na proposta de preço deverá constar declaração de que no preço praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

**Anexo V**

**Modelo de Declaração de Microempresa e  
Empresa de Pequeno Porte**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**DATA/CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

*Evick Cavaleante da Silva Almeida*





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro que afixei no quadro de avisos da Câmara Municipal de Poção, cópia na íntegra da Carta-Convite nº 001/2012, relativo à aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, em conformidade com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Poção, 16 de outubro de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**OFÍCIO Nº 168/2012**

Poção, 16 de outubro de 2012.

Exmo. Sr.: Roberivan de Melo  
Prefeito deste Município

Venho através do presente encaminhar cópia do edital carta convite 01/2012, solicito também a publicação do mesmo no quadro de avisos da prefeitura .

Sem outro especial assunto para a oportunidade, apresento protestos de consideração e estima.

José Edson Duarte Beserra  
- Vereador -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO EM: 17/10/2012

08:45 HORAS

Câmara Municipal de Vereadores de Poção  
CNPJ: 11.463.346/0001-42

Protocolo de nº 1098 Data 16/10/12 Hora 11:49

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Interessado / Remetente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
POÇÃO/PERNAMBUCO  
CRIADA PELA PORTARIA Nº 17 DE 21 DE SETEMBRO 2012.

CIRCULAR Nº 01/2012.

EXMº. SR. (A): Gerente da Concessionária de Veículos  
Italiana Automóveis do Recife Ltda.

Em atendimento as exigências contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posterior - Lei de Licitações e Contratos, tendo em vista o **edital/carta convite nº 01/2012**, que será remetido brevemente à V. Senhoria, com o objetivo de adquirir um veículo para o Poder Legislativo Municipal, nas condições e especificações abaixo expostas.

Solicitamos que nos seja enviado o mais rápido possível, para o e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)  
Com a finalidade apenas de promovermos uma cotação de preços para que atenda todos os tramites legais (valor médio) do bem, e posteriormente darmos andamento ao Processo Licitatório Carta/Convite nº 01/2012.

**OBJETO**


A aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2012, através de licitação, para aquisição do veículo abaixo discriminado:

**ESPECIFICAÇÕES**

- Um veículo carro, 02 portas, 05 passageiros, sem preferência de marca, com ar-condicionado, e demais equipamentos obrigatórios;
- Cor vermelha;
- Alça de segurança dianteira lado passageiro;
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura;
- Assoalho em carpete;
- Banco traseiro rebatível;
- Bancos dianteiros reclináveis;
- Bancos revestidos em tecido;
- Barra de proteção nas portas
- Brake light;
- Calotas integrais;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos;
- Ar condicionado;
- Motor 1.0 de 04 cilindros, bicombustível;
- Potência máxima (cv): 65,0 (G) / 66,0 (E) a 6.000 rpm;
- Torque máximo (kgf.m): 9,1 (G) / 9,2 (E) a 2.500 rpm.

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01 (um)	Veículo Carro acima especificado	R\$	R\$

OBS: em papel timbrado da concessionária com todos os dados da empresa.

  
 Erick Cavalcanti da Silva Azevedo  
 -Presidente da CPL-



Belo Jardim, 18 de Outubro de 2012.

A/C: Câmara Municipal de Vereadores  
 Casa Malaquias Vieira Poção-PE  
 CNPJ 11.463.346/0001-42


Conforme solicitado segue abaixo orçamento de Veiculo Volkswagen.

5w1jl4	GOL 1.0 2PORTAS G4 TOTAL FLEX VERMELHO FLASH	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Opcionais	PC1- AR CONDICIONADO	01	R\$ 25.481,85	R\$ 25.481,85

Prazo para entrega: 15 dias após o faturamento na fábrica, e valores acima citado, podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

COTAÇÃO DE PREÇO.

*[Handwritten signature]*

  
**Belovel Belo Jardim**  
**Mauriane**  
 (81)3726-1466 / 8742-1491  
 (81)9851-3763 / 9251-8600

Atenciosamente,  
 Mauriane Gonçalves  
 Consultora de Vendas  
 Belovel Veículos Ltda  
 Fone : ( 81) 3726-1466 / 8742-1491 / 9851-3763  
[www.secvdaf104@belovel.com.br](mailto:www.secvdaf104@belovel.com.br)

Automotiva Produtos e Serviços Ltda. - BELOVEL  
 CNPJ 35.509.439/0001-29  
 Margem da BR 232 Km 184, Nr 222 - Santo Antônio  
 55.152-130 Belo Jardim - PE  
 E-mails: [vw43016t01@assobrav.com.br](mailto:vw43016t01@assobrav.com.br)

[www.belovel.com.br](http://www.belovel.com.br)  
[belvel@belovel.com.br](mailto:belvel@belovel.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poção, 17 de outubro de 2012.

Nome: Costa França Veículos / Vinicius - Ford

Data de Recebimento: 18 / 10 / 12

Assinatura: \_\_\_\_\_

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poço, 17 de outubro de 2012.

Nome: Italiana Automóveis do Recife LTDA

Data de Recebimento: 18/10/12

Assinatura: Gisele Carvalho



Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poção, 17 de outubro de 2012.

Nome: Ivel - Ipanema veículo LTDA

Data de Recebimento:

18/10/2012

Assinatura: \_\_\_\_\_

11.405.446/0001-12

**IVEL - IPANEMA VEÍCULOS LTDA**

Av. José Bonifácio, 2198

São Cristóvão - CEP: 56.912-001

**ARCOVERDE - PE**

Em atendimento às determinações legais, sou signatário do recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data e hora indicadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poção, 17 de outubro de 2012.

Nome: Automotiva Produtos e Serviços LTDA/Belovel

Data de Recebimento: 18, 10, 12

Assinatura: Mauriane Carneiros da Silva

Belovel

hrs: 10:48

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poção, 17 de outubro de 2012.

Nome: Concessionária GM – Da Fonte – Veículos/Caruaru

Data de Recebimento: 18/10/12

Assinatura: 

05.029.876/0001-84  
DAFONTE Veículos, Peças  
e Serviços Ltda.  
Av. Dos Estados Nº 269  
B. Nova Caruaru - CEP 55.014-100  
CARUARU - PE

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.





42

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)

-

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

# **PROPOSTA DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**ATA DA SESSÃO INAUGURAL  
CONVITE Nº 001/2012 - CPL**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Pernambuco, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade **Convite nº 001/2012 - CPL**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2012, conforme Termo de Referência do Edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Foram convidadas: **DAFONTE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.876/0001-84, com sede a Av. Dos Estados, nº 269, Bairro Nova Caruaru, Caruaru/PE; **IVEL - IPANEMA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.446/0001-12, com sede a Av. José Bonifácio, nº 2198, Bairro São Cristovão, Arcoverde/PE; **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, com sede Av. Mal. Masc. De Moraes, nº 2156, Bairro Imbiribeira, Recife/PE; **AUTOMOTIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - BELOVEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.509.439/0001-29, com sede na Margem da BR 232, KM 184, Nr 222, Bairro Santo Antônio, Belo Jardim/PE; **COSTA FRANÇA VEÍCULOS/VINICIUS - FORD**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.457.325/0001-75, com sede na Rua José Pinheiro dos Santos, nº 800, Bairro Pinheirópolis, Caruaru/PE. Na data e hora marcadas para a abertura não compareceram nenhuma das Empresas convidadas, ficando a presente licitação **DESERTA**. Sendo assim, haverá a repetição do convite nos termos do artigo 22, § 7º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 8.666/93. Poção, sexta-feira, 26 de outubro de 2012.

Presidente: Guick Palhacanti da Silva Azevedo

Secretário: Antônio Carlos S. F. F. F. F.

Membro: Suzana Bezerra da Silva



45

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**EDITAL**

**01.00 - PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012  
CONVITE Nº 01/2012**

A Câmara Municipal de Vereadores de Poção-PE, por ordem do seu Exmo. Presidente, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **10 (dez) horas do dia 07/11/2012**, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **CONVITE**, do tipo "**menor preço**" por **ITEM**, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 - OBJETO**

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue (de uma só vez) pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no seguinte local: Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefone: (87) 3834-1134.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de **10 (dez) dias após a entrega**, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

### 03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **30 (Trinta) dias**, contado da solicitação expedida pela Câmara Municipal, através da ordem de fornecimento expedida pela mesma.

03.02.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Anexo III do Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### 04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01 CORPO DELIB. E SEC. DA CÂMARA  
Função: 01 LEGISLATIVA  
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0101 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO  
Projeto: 1.001001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
Despesa 1 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



47

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01- Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Poção e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 - Termo de Referência (Anexo III);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

**06.00 - PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a apresentação do Contrato ou estatuto social e suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo estes envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)

**Envelope nº 01 - CONVITE Nº 01/2012 - CPL**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)

**Envelope nº 02 - CONVITE Nº 01/2012 - CPL**

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato, da entrega dos envelopes lacrada, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.



48

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão verificadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.06 - Somente poderão participar da presente licitação, as interessadas especializadas no ramo objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

06.07 - Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de abertura da presente licitação, desde que cadastrados na correspondente especialidade objeto deste certame, junto à **Unidade de Cadastro de Fornecedores - CADFOR/PE** da Gerência de Suporte a Compras, Contratos e Licitações da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, a ser comprovado mediante apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, expedido pela referida Unidade.

06.08 - Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou pessoas físicas jurídicas.

**07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 - Em se tratando de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta **deverá** estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2012 ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.**

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a este **Convite**, deverá(ão) a(s) licitante(s) interessada(s) apresentar(em) os seguintes documentos:

08.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

X 08.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.02.01 - Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestado ou certidão, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter a licitante fornecido a qualquer tempo veículo similar ao especificado no Anexo III deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

08.02 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

08.02.02.01 – A regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de Certidão(ões) englobando todos os tributos municipais (mobiliário e imobiliário).

08.02.03 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.03 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.03.01 - Declaração que a licitante não utiliza mão de obra de menor nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.04 – **Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.05 – A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.06 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.03 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

08.07 - A documentação exigida para habilitação (item 08.00), deste Edital, deverá ser apresentada preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

08.08 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preços total referente ao único ITEM existente.

09.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

09.01.02 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

09.01.03 - Indicação do respectivo preço unitário e total, para o **ITEM** cotado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes ao objeto do edital;

09.01.04 - No preço unitário e total do ITEM deverá conter todas as despesas com impostos, fretes, seguros ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão;

09.01.05 - **Deverá ser ofertado preço para o único ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.**

09.01.06 - A(s) licitante(s) poderá(ão) cotar preços para o único ITEM devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticos aos constantes no Anexo III deste Edital.

09.01.07 - As licitantes deverão especificar as marcas de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

produto que estão cotando, sob pena de desclassificação no certame.

09.01.08 - Não será permitida a substituição de produtos por outros de marca distinta da que se encontra na proposta da licitante, devendo o mesmo ser entregue nas mesmas condições, sob pena da licitante ficar inadimplente com a Câmara Municipal e sujeito às sanções legais.

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.03 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ao) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.04 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o valor final.

09.05 - As licitantes que não atenderem às exigências previstas no subitem 06.05 e no item 08.00 deste Edital serão inabilitadas ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

09.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

#### **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - O(s) envelope(s) nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

Licitação - CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com a(s) licitante(s).

10.08 - Da(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado do julgamento de habilitação e para a abertura do(s) envelope(s) nº 02, contendo a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todas as licitantes presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefone: (87) 3834-1134.

**11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) obedecendo ao critério de "menor preço" ofertado por ITEM, conforme referido no Anexo III deste Edital, respeitando o critério de julgamento.

11.02 - **Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o menor preço para o ITEM licitado, devendo ser DESCLASSIFICADO o ITEM que apresentar preço unitário excessivamente superior ao preço de referência apurado pela Câmara Municipal, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.**

11.03 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar à(s) licitante(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra(s) proposta(s) escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s).

11.07 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará que seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em) e em condições de julgamento.

11.08 - A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total para o ITEM e aceitos nos termos do subitem 11.02 deste Edital.

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**13.00 - RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de :

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas;

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CASA MALAQUIAS VIEIRA**  
**POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(s) licitante(s).

#### **14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 - Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

14.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o(s) termo(s) do(s) Contrato(s) ou não aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo referido no subitem 03.03, fica facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Poção-PE convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Poção-PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Poção será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

#### **16.00 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do valor do VEÍCULO fornecido e aceito.

16.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.01 - Quando da entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

**18.00 - PAGAMENTO DA FATURA**

18.01 - A Câmara Municipal de Vereadores de Poço-PE efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Câmara Municipal, sita Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poço, Estado de Pernambuco, telefone: (87) 3834-1134.

18.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**19.00 - PENALIDADES**

19.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

19.04.01 - advertência por escrito;

19.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 anteriores, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.02 e 19.04.03, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Câmara Municipal.

19.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.01 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.02 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal de Vereadores de Poção-PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.03 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, revelar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Convite e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

20.04 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

20.05 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.06 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão permanente de Licitação - CPL, no horário das 09:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

20.07 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.08 - O presente Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefones: (87) 3834-1134.

Poção, 29 de outubro de 2012.

**Erick Cavalcanti da Silva Azevedo**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE POÇÃO E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.346/0001-42, sediada na Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Edson Duarte Beserra**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 5.441.869 SDS/PE e no CPF sob o nº 945.214.504-82, e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 01/2012**, do tipo "**menor preço**" **global ofertado**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Convite e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, conforme especificações constantes do projeto básico em anexo.

§ 1º - O objeto deste Contrato deverá ser entregue de uma só vez pela contratada



63

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

por sua conta, risco e expensas, diretamente na Câmara Municipal de Poção, localizada a Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Município de Poção, Estado de Pernambuco, telefones: 87. 3834-1134.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de 10 (dez) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 20 (vinte) dias, contado da solicitação pela Câmara Municipal, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Anexo III do Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Câmara Municipal para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas no Anexo I do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade,



64

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia do veículo.

§ 2º - O veículo deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - A Câmara Municipal de Poção efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto do Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Departamento Financeiro, localizado a Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Município de Poção/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01 CORPO DELIB. E SEC. DA CÂMARA  
Função: 01 LEGISLATIVA  
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0101 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO  
Projeto: 1.001001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
Despesa 1 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere a Câmara Municipal de Poção as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

**I** - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

**II** - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Convite.

§ 2º - Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - A Contratada deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome da Câmara Municipal de Poço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - O Presidente da Câmara, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Poção, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Poção, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Poção - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Poção(PE), / / 2012.

Câmara Municipal de Poção  
Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

ANEXO II

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **Convite nº 001/2012/CPL**, promovido pela Câmara Municipal Poção, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Poção, de de 2012.

Empresa  
Nome/Cargo



70

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

---

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

A aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, através de licitação, para aquisição do veículo abaixo discriminado:

**ESPECIFICAÇÕES**

- Um veículo carro, 02 portas, 05 passageiros, sem preferência de marca, com ar-condicionado, e demais equipamentos obrigatórios;
- Cor vermelha;
- Alça de segurança dianteira lado passageiro;
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura;
- Assoalho em carpete;
- Banco traseiro rebatível;
- Bancos dianteiros reclináveis;
- Bancos revestidos em tecido;
- Barra de proteção nas portas
- Brake light;
- Calotas integrais;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos;
- Ar condicionado;
- Motor 1.0 de 04 cilindros, bicombustível;
- Potência máxima (cv): 65,0 (G) / 66,0 (E) a 6.000 rpm;
- Torque máximo (kgf.m): 9,1 (G) / 9,2 (E) a 2.500 rpm.

**DO RERECIMENTO E ENTREGA DO VEÍCULO**

O prazo para entrega do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias, contado da solicitação pelo Presidente da Câmara Municipal, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos.

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Presidente da Câmara para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na proposta de preço deverá constar declaração de que no preço praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134 - 91311474  
[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

Anexo V

Modelo de Declaração de Microempresa e  
Empresa de Pequeno Porte

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal** e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*Edelir Cavalheiro da Silva Bezerra*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

---

74

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 001/2012

PRESIDENTE

*Luiz Cabellanti da Silva Filho*

SECRETÁRIO

*Antonio Carlos A. Correia*

MEMBRO

*Suzana Bezerra da Silva*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que afixei no quadro de avisos da Câmara Municipal de Poção, cópia na íntegra da (**repetição**) da Carta-Convite nº 001/2012, relativo à aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, em conformidade com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Poção, 29 de outubro de 2012.

**Antonio Carlos Duarte Correia**

**Secretário (CPL)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

Ofício nº 180/2012.

Exmº Sr.: Roberivan de Melo  
Prefeito deste Município.

Poção, 26 de Junho de 2012.

Venho em atenção encaminhar cópia do edital carta convite 01/2012, solicito também a publicação do mesmo no quadro de avisos da prefeitura.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

**José Edson Duarte Bezerra**  
- Presidente -

Câmara Municipal de Vereadores de Poção  
CNPJ: 11.463.346/0001-42

Protocolo de nº 1112 Data 26/10/12 Hora 12:00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBIDO EM: 29/10/2012  
09:40 HORAS

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Interessado / Remetente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA MALAQUIAS VIEIRA

POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 001/2012

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poçoão, 29 de outubro de 2012.

Nome: TAMBORIL V. LTDA - CNPJ : 111501250001/14

Data de Recebimento: 29/10/2012

Assinatura: Epislaine Miranda Valença

TAMBORIL VEICULUS LTDA.

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 001/2012**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poçoão, 29 de outubro de 2012.

Nome: Ivel Ipanema Veículos LTDA – CNPJ: 11.405.446.0001/12

Data de Recebimento: **11.405.446/0001-12**

Assinatura: **IVEL - IPANEMA VEICULOS LTDA**

**Av. José Bonifácio, 2198**

**São Cristóvão - CEP: 56.512-001**

**ARCOVERDE - PE**

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

79

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 001/2012

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poção, 29 de outubro de 2012.

Nome: Automotiva Produtos e Serviços LTDA/Belovel – CNPJ: 35.509.439/0001-29

Data de Recebimento: 29 / 10 / 12

Assinatura: Maurício Gonçalves da Silva

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.



80

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 001/2012**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

18.1.001.0250053-7  
31/12  
ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA  
Av. Mal. Masc. de Moraes, 2158  
Recife - CEP: 51170-001 - Recife-PE  
02.472.105/0001-79

Poção, 29 de outubro de 2012.

Nome: Italiana Automóveis do Recife LTDA - CNPJ: 02.472.105/0001-79

Data de Recebimento: 29/10/12

Assinatura: *Luiz Carlos*

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao-pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81

REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 001/2012

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poçoão, 29 de outubro de 2012.

Nome: Concessionária GM – Da Fonte – Veículos/Caruaru – CNPJ: 05.029.876/0001-84

Data de Recebimento: 29/10/12

Assinatura:

José Deibson  
Gerente Geral  
8717 - 0320

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.



82

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www-camarapocao.pe.gov.br

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com.br](mailto:cmvpocao@hotmail.com.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 001/2012**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CARTA-CONVITE Nº 001/2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

Poção, 29 de outubro de 2012.

Nome: Costa França Veículos /Vinicius - Ford - CNPJ: 15.457.325/0001-75

Data de Recebimento:

Assinatura:

Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório supracitado, na data acima indicada.



83.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)

- e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO  
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134  
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**LISTA DE FREQUENCIA**

**REPETIÇÃO DE CARTA/CONVITE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2012

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.

ABERTURA:

LICITANTE: Gaubeiril Veículos LTDA  
ENDEREÇO: Av. João Gomes de Melo - 3824 - Serra Talhada/PE  
ASSINATURA: [Signature] DATA 07/11/12

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

~~Handwritten scribble~~

SBdasipwa

~~Handwritten scribble~~

8

sadakuwa

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

sadakuwa

~~Handwritten scribble~~

**ENVELOPE Nº 01**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Carta Convite nº 01/2012**

**PROponente : TAMBORIL VEÍCULOS LTDA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"TAMBORIL VEÍCULOS LTDA"**

- 01. **ANTONIO CARLOS SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 25 de Fevereiro de 1961, CPF sob o nº 219.506.364-53, portador da cédula de identidade sob o nº 644.214 SSP/PB, residente e domiciliado á Rua: João de Melo Cavalcante nº 69, Apto 602. Alto Cardeal, Arcoverde - PE., CEP 56.512-760, e
  
- 02. **FÁBIO HENRIQUE MARTINS LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12 de Outubro de 1967, CPF sob o nº 420.684.794-00, portador da cédula de identidade sob o nº 2.494.934 SSP/PE, residente na Av.: Boa Viagem, nº 1958 – Apto 2701 Boa Viagem Recife – PE., CEP 51.011-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TAMBORIL VEÍCULOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26200264500, com sede na Av.: Osvaldo Cruz, nº. 743 BR 232 - Km 260 - Sucupira – Arcoverde - PE CEP-56.509-904, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº - 11.150.125/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica extinta a filial situada na Av. : Joaquim Nabuco, 27, centro, Arcoverde – PE CEP: 56500-000, Nire sob o nº. 2690.002.343.2 em 09/12/1981, CNPJ sob o nº. 11.150.125/000203 baixada em 30/05/1997.

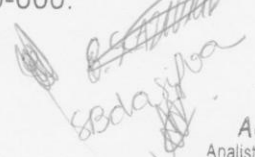
Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"TAMBORIL VEÍCULOS LTDA"**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na Av.: Osvaldo Cruz, nº. 743, BR 232 - Km 260 – Sucupira – Arcoverde - PE, CEP 56.512-670 , e filiais localizada na Av.: João Gomes de Lucena, nº. 3429, bairro São Cristóvão na cidade de Serra Talhada – PE., CEP - 56.903-000, e Av.: Veremundo Soares, nº. 1550, bairro Minervina Bezerra Franklin de Lima na cidade de Salgueiro – PE., CEP: 56000-000.






19/07/11  
 Adão Jackson Rolim  
 Analista de Processos  
 Unidade Regional de Arcoverde

**CLAUSULA TERCEIRA** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social , nos termos do art. 1.076 da lei 10.406/2002.

**CLAUSULA QUARTA** - A Sociedade tem por objeto social o:



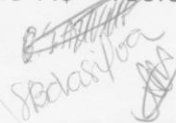
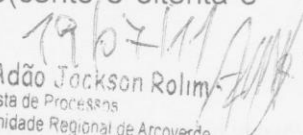
- CNAE – (45.11-1/01) - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE – (45.11-1/02) - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE– (45.30-7/03) - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE – (47.32-6/00) - Comercio varejista de lubrificantes.
- CNAE – (45.30-7/05) - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- CNAE– (45.20-0/01) -Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE– (45.20-0/02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- CNAE–(45.20-0/03) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- CNAE– (45.20-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- CNAE-(45.20-0/05) - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE -(45.20-0/07)- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE– (77.11-0/00) - Locação de automóveis sem condutor

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de julho de 1976 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - A Sociedade tem capital social de R\$ 1.310.000,00(hum milhão, trezentos e dez mil reais), representado por 1.310.000 (hum milhão trezentos e dez mil), quotas de capital, no valor nominal de 1.00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, da seguinte forma: O sócio **Antonio Carlos Sousa** fica com 733.600 (setecentos e trinta e três mil e seiscentas) quotas de capital no valor nominal de 1.00 (Hum real) cada uma, representando 56% do capital social da empresa., O sócio **Fábio Henrique Martins Lemos** fica com 576.400 ( quinhentas e setenta e seis mil e quatrocentas) quotas de capital no valor nominal de 1.00 (Hum real) cada uma, representando 44% do capital social da empresa.,

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANTONIO CARLOS SOUSA	733.600	56	733.600,00
FABIO HENRIQUE MARTINS LEMOS	576.400	44	576.400,00
Total	1.310.000	100	1.310.000,00

**CLAUSULA SÉTIMA** – O capital social da filial, localizada em Serra Talhada, Estado de Pernambuco, é de R\$= 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e o capital da filial localizada em Salgueiro, Estado de Pernambuco é de R\$= 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais).

Adão Jackson Rolim  
 Analista de Processos  
 Unidade Regional de Arcoverde



**Parágrafo único** - A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLAUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA** - A administração da sociedade caberá o sócio **ANTONIO CARLOS SOUSA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sem autorização do outro sócio, vedado no entanto a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

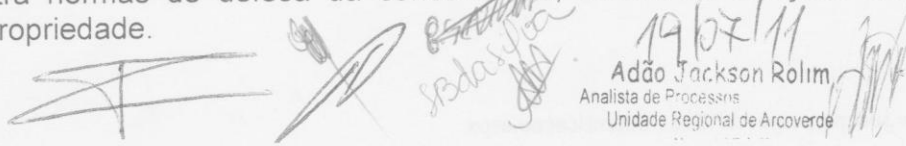
**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres, ou obrigações será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

 The bottom of the page contains several handwritten signatures and a stamp. On the right, there is a date stamp "19/07/11" and a signature of "Adão Jackson Rolim" with the title "Analista de Processos" and "Unidade Regional de Arcoverde". To the left of this, there are several other handwritten signatures and initials, including one that appears to say "Sociedade".


**CLAUSULA DECIMA QUINTA-** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-** Fica eleito o foro da cidade de Arcoverde, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

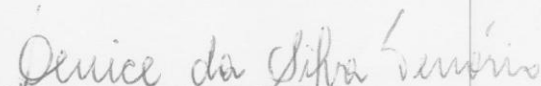
Arcoverde – PE, 20 de Junho de 2011


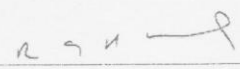
  
 \_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS SOUSA**

  
 \_\_\_\_\_  
**FÁBIO HENRIQUE MARTINS LEMOS**


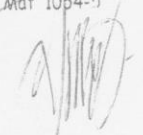
Testemunhas:

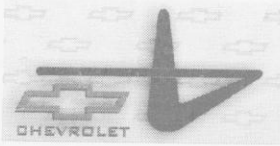
  
 Rosa Maria Pereira dos Santos Conserva  
 CPF - 146.033.654-20  
 RG- 1.294.794 – SSP/PE

  
 Denice da Silva Tenório  
 CPF- 418.995.124-20  
 RG – 2.925.116 – SSP/PE

 <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>          CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2011          SOB Nº: 20111467675          Protocolo: 11/146767-5          Empresa: 26 2 0026450 0          TAMBORIL VEICULOS LTDA</p>	 _____ <b>ROLDÃO ALVES PAES BARRETO</b> SECRETARIO-GERAL
--	--

19/07/11  
 Adão Jackson Rolim  
 Analista de Processos  
 Unidade Regional de Arcoverde  
 Matr 1054-5



# Tamboril Veículos Ltda.

Concessionária Chevrolet  
Automóveis – Camionetas – Utilitários  
Veículos, Peças e Serviços.

CNPJ: 11.150.125/0003-86 Ins.Est. 18.1.210.0031403-17

90  
**CHEVROLET**



**CONTE COMIGO**

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** ANTONIO CARLOS SOUSA, brasileiro, casado, empresário, Diretor do GRUPO TAMBORIL VEÍCULOS LTDA, Residente e domiciliado na Cidade de Arcoverde, Pernambuco, Portador da cédula de Identidade sob número 644.214 SSP/PB e CPF 219.506.364-53.

**OUTORGADO:** ELIZABETE BARBOSA DE SANTANA DANTAS, brasileira, Casada, comerciária, residente e domiciliada a Rua Hidelbrando Pacheco, n. 317, apto. 02, São Miguel, Arcoverde, Pernambuco. Portadora da cédula de identidade sob nº 3489481 SSP/PE e CPF 658.717.074-91.

**PODERES:** ESPECÍFICOS, de representar a TAMBORIL VEÍCULOS LTDA, na pessoa de seu Diretor ANTONIO CARLOS SOUSA, no CONVITE nº 001/2012/CPL, promovido pela Câmara Municipal De Poção, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.


ARCOVERDE, 07 de Novembro de 2012.


  
ANTONIO CARLOS SOUSA  
OUTORGANTE

Arcoverde  
2º Tab.



FIRMA NOS  
Cart. Paulo Guerra  
Recife - PE  
Cart. João Lima  
Recife - PE  
Cart. Elton  
São Paulo - SP

Reconheço por autenticidade(s) (s) firmado(s) 

Arcoverde, de 06 NOV 2012, deu fe.  
Em test.   
Bel. Luiz Jose dos Santos Mº de Lourdes Vieira Silva

RS 273  
RS 056  
RS 335

93

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.150.125/0003-86 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/05/2004
NOME EMPRESARIAL TAMBORIL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO SERTÃO VEICULOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV JOAO GOMES DE LUCENA	NÚMERO 3429	COMPLEMENTO
CEP 56.905-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PE
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/11/2012 às 12:54:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000312012-15021125  
Nome: TAMBORIL VEICULOS LTDA  
CNPJ: 11.150.125/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 24/08/2012.  
Válida até 20/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

SBDAS/DA  
[Assinatura]



# Tamboril Veículos Ltda.

Concessionária Chevrolet  
Automóveis – Camionetas – Utilitários  
Veículos, Peças e Serviços.  
CNPJ: 11.150.125/0003-86 Ins.Est. 18.1.210.0031403-17



## DECLARAÇÃO

A empresa TAMBORIL VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Av. João Gomes de Lucena, nº. 3429, São Cristóvão, Serra Talhada, Pernambuco, inscrita no CNPJ n.º 11.150.125/0003-86, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO CARLOS SOUSA, portador da Carteira de Identidade sob nº 644214 SSP/PB e do CPF n.º 219.506.364-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

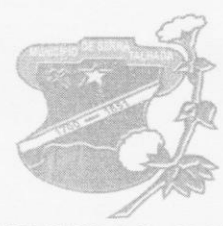
Arcoverde, 07 de Novembro de 2012.

  
.....  
ANTÔNIO CARLOS SOUSA  
Diretor



AV. João Gomes de Lucena, 3429 – BR 232 KM 412 – S. Cristóvão - PABX- (0\*\*87)3831-3010 –  
FAX (0\*\*87) 3831-6793 CEP: 56912-000 S. Talhada - Pernambuco  
E-mail: [tamborilfilial@abrac.com.br](mailto:tamborilfilial@abrac.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - Serra Talhada - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0497/12

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....2.2.02.007152 CNPJ/CPF .....: 11.150.125/0003-86  
Atividade .....: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NO  
Razão Social .....: TAMBORIL VEICULOS LTDA  
Localização Comercial .....: AV JOAO GOMES DE LUCENA, 03429 -  
SAO CRISTOVAO - SERRA TALHADA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, MARCOS AURELIO DUARTE NETO , agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Serra Talhada do Estado de Pernambuco.

Serra Talhada, 05 de Novembro de 2012

Em testemunho da verdade, assino

*[Handwritten Signature]*  
Pedro do Nascimento Melo  
Diretor de Fiscalização  
DCM - 04 Portaria 174/11

DELEGACIA DA RECEITA MUNICIPAL

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 60 DIAS

*[Handwritten Signature]*  
Sociedade





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

**ATA DA SESSÃO INAUGURAL  
CONVITE Nº 001/2012 - CPL - REPETIÇÃO**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Pernambuco, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade **Convite nº 001/2012 (REPETIÇÃO) - CPL**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo carro de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2012, conforme Termo de Referência do Edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Foram convidadas: **DAFONTE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.876/0001-84, com sede a Av. Dos Estados, nº 269, Bairro Nova Caruaru, Caruaru/PE; **IVEL - IPANEMA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.446/0001-12, com sede a Av. José Bonifácio, nº 2198, Bairro São Cristovão, Arcoverde/PE; **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, com sede Av. Mal. Masc. De Moraes, nº 2156, Bairro Imbiribeira, Recife/PE; **AUTOMOTIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - BELOVEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.509.439/0001-29, com sede na Margem da BR 232, KM 184, Nr 222, Bairro Santo Antônio, Belo Jardim/PE; **COSTA FRANÇA VEÍCULOS/VINICIUS - FORD**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.457.325/0001-75, com sede na Rua José Pinheiro dos Santos, nº 800, Bairro Pinheirópolis, Caruaru/PE; **TAMBORIL VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.125/0003/86, com sede na Av. João Gomes de Lucena, nº 3429, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada/PE. Na data e hora marcadas para a abertura compareceu apenas a Empresa **TAMBORIL VEÍCULOS LTDA.** Iniciou-se, então, os trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelo interessado, contida nos invólucros de nº 01. Aberto esse envelope, a CPL, após examinar e rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelo licitante, facultou-lhes a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL passou a proferir julgamento quanto à fase de habilitação, considerando que a única empresa interessada em participar da licitação como **INABILITADA**, tendo em vista que não apresentou o documento exigido no subitem 08.02 do edital. Realizado e divulgado este julgamento, a CPL, advertindo a licitante do seu direito de recorrer do julgamento habilitatório, concedeu mais uma vez a palavra ao presente. Na ocasião a única empresa interessada renunciou expressamente a esse direito de recorrer. Fundamentada nessa renúncia, a CPL, declarou a presente licitação **FRACASSADA**, devido a duas tentativas de obter a proposta mais vantajosa, sem que tenha logrado êxito. Poção, quarta-feira, 07 de novembro de 2012.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

Presidente: Erick Cavalanti da Silva A31116

Secretário: Luiz Inácio de Azevedo

Membro: Suzana Bezerra da Silva

TAMBORIL VEÍCULOS LTDA.